
MEMORANDO Nº 001 DE 14/05/2026
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO PCJ

De: Francisco Carlos Castro Lahóz – Secretário Executivo

Para: João Carlos Figueiredo – Departamento de Administrativo/Compras

Cc: Silmara Nonato – Departamento Administrativo/Financeiro

Cc: Dra. Lilian Bozzi – Departamento Jurídico

Cc: Flávio Forti Stenico – Assessor Técnico Secretário Executivo

Cc: Bianca Alves Leite – Assistente de Projetos

Assunto: Solicitação para aquisição de mudas de tubete de variadas espécies florestais nativas para fornecimento aos associados do Consórcio PCJ, em apoio ao Programa de Proteção aos Mananciais - PPM.

Considerando que:

- O Consórcio PCJ possui, em seu Plano de Atuação, a previsão de apoiar municípios e empresas associados com o fornecimento de mudas nativas de variadas espécies em ações de recuperação e restauração florestal, por meio de plantios ciliares nas Bacias PCJ.

- Considerando que desde 1991 o Consórcio PCJ, através do seu Programa de Proteção aos Mananciais, busca o fomento e a conscientização dos proprietários rurais e municípios com o objetivo de proteger e recuperar os mananciais de abastecimento nas Bacias PCJ, por meio do reflorestamento ciliar e ações correlatas.

- O Programa implantou uma cultura regional voltada ao correto uso e ocupação do solo, à proteção de nascentes e áreas de proteção de mananciais, já tendo plantado mais de 4,5 milhões de mudas nativas nas bacias PCJ e continua mantendo o apoio de doação de mudas para plantios ciliares da região.

- O Consórcio PCJ conta com parcerias junto aos viveiros municipais com o objetivo de fornecer insumos para produção de mudas nativas para atender às demandas de projetos de reflorestamento ciliar e doações de mudas nas bacias PCJ, mas que infelizmente a disponibilidade de mudas não atende a toda demanda existente.

- Existe previsão orçamentária anual (PCA/2026 - “Item 2.3 – Compras de Mudas em Apoio ao PPM”) para contratação de viveiro fornecedor de mudas nativas com a finalidade de auxiliar no atendimento às demandas dos municípios e empresas associados.

Resolve:

Solicitar ao Departamento Administrativo e Jurídico do Consórcio PCJ abertura de processo de avaliação e viabilização dos tramites burocráticos necessários para aquisição de até 65 mil reais em mudas de tubete de variadas espécies florestais nativas para fornecimento aos associados do Consórcio PCJ, em apoio ao Programa de Proteção aos Mananciais – PPM, conforme especificações do Termos de Referência em questão.

Permaneço à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente


FRANCISCO CARLOS CASTRO LAHÓZ
SECRETÁRIO EXECUTIVO
CONSÓRCIO PCJ

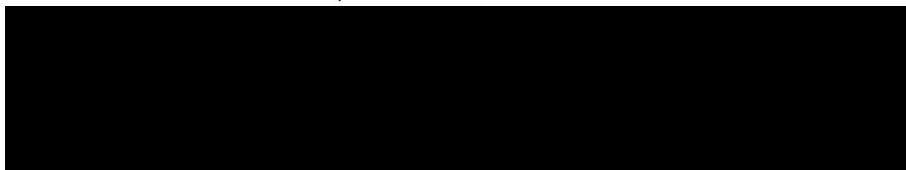
REF. AO PROCESSO Nº 144/2026

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação de empresa especializada para: *“a aquisição de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em mudas nativas, de 60 (sessenta) diferentes espécies nativas da região das bacias PCJ, (Floresta Estacional Semidecidual de ocorrência em Mata Atlântica de Altitude) para serem utilizadas em projetos de recomposição e plantio ciliar, mudas essas produzidas em tubetes com o tamanho das mudas variando entre 20 e 40 centímetros de altura e podendo ser fornecidas em tubetes ou “rocamboles” de até 50 mudas/cada. As mudas deverão ficar à disposição no viveiro fornecedor, sendo retiradas de forma parcelada e gradual mediante autorizações do Consórcio PCJ em atendimento às demandas dos municípios e empresas associados. O Valor global, objeto dessa contratação, estará vinculado ao número de mudas a serem adquiridas mediante o valor do preço unitário a ser praticado (R\$/muda), para atendimento ao contrato.”*, para atender as necessidades do Consórcio PCJ, conforme requisitado nos termos do Memorando emitido pelo Solicitante.

Por entender que os serviços a serem contratados estão em consonância com as atividades previstas no plano de atuação da entidade, são necessários e, de fundamental importância, com as devidas bases legais, autorizo o prosseguimento do processo para a viabilização da contratação do objeto referente ao processo administrativo em referência.

Americana, 15 de maio de 2026.

**Francisco Carlos C. Lahóz****Secretário Executivo****CONSÓRCIO PCJ**

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MUDAS DE TUBETE DE VARIADAS ESPÉCIES FLORESTAIS NATIVAS PARA FORNECIMENTO AOS ASSOCIADOS DO CONSÓRCIO PCJ



Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

Maio/2026

1 – DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

1.1 - Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – Consórcio PCJ, é uma associação de usuários de água, sem fins lucrativos, fundado em 1989, composta por municípios e empresas, que atua como agência de fomento, planejamento e sensibilização com ações de recuperação dos mananciais da região.

Sua missão é promover a integração regional, a conscientização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Para isso a entidade arrecada e aplica recursos financeiros em programas ambientais, de acordo com seu Plano de Atuação, aprovado pelos seus associados.

1.2 - Programa de Proteção aos Mananciais

No âmbito da atuação do Consórcio PCJ, desde 1991, existe o Programa de Proteção aos Mananciais (PPM), que objetiva proteger os mananciais de abastecimento de água (atuais e futuros), visando garantir água de qualidade para toda a população das Bacias PCJ, bem como incorporar mais resiliência hídrica a esta bacia hidrográfica.

O PPM promove a recomposição da mata ciliar por meio da produção de mudas florestais nativas para distribuição às empresas e municípios associados, bem como aos proprietários rurais das Bacias PCJ. Este programa busca envolver a comunidade, incentivar o uso de técnicas corretas de plantio (visando a conservar o solo e minimizar a necessidade de produtos químicos), além de aplicar os princípios legais de proteção da vegetação nativa e de mananciais, como aqueles presentes no novo Código Florestal e na Lei de Proteção aos Mananciais do Estado de São Paulo.

O PPM já desenvolveu projetos em parceria com diferentes partes, como municípios, promotoria pública, casas de agricultura, DEPRN, Ministério do Meio Ambiente, Fundo Estadual dos Recursos Hídricos (FEHIDRO), entre outros, tendo viabilizado o plantio de mais de 4,5 milhões de mudas florestais nativas nas Bacias PCJ.

O PPM também fornece assistência técnica aos municípios e às empresas associadas para auxiliar na viabilização de plantios de reflorestamento e na produção de mudas florestais nativas. Assim, a execução deste programa abrange uma ampla gama de atividades como: doação de insumos como sementes e saquinhos para produção de mudas junto aos viveiros municipais, disponibilização de mudas florestais nativas para reflorestamento ciliar; realização de plantios comunitários; apresentação de palestras e seminários; participação em congressos e premiações; promoção da recarga hídrica; fomento ao desenvolvimento do pagamento por serviços ambientais; incentivo ao uso de soluções baseadas na natureza; e o fortalecimento dos viveiros e matrizeiros locais.

2 – INTRODUÇÃO

A região das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí possui uma área de drenagem equivalente a 15.377 km², sendo composta por 76 municípios (71 paulistas e 5 mineiros) onde habitam aproximadamente 5,5 milhões de pessoas, as quais proporcionam o desenvolvimento regional através de atividades industriais e agrícolas intensificadas. A urbanização vinculada ao grande uso dos recursos naturais vem comprometendo a qualidade ambiental da região, apresentando como principal problema a escassez de água com o comprometimento de sua quantidade e qualidade.

Diante desse quadro, autoridades e organismos da região vêm promovendo uma série de ações nas áreas de saneamento, educação ambiental e combate à degradação dos recursos hídricos, visando evitar um colapso no abastecimento de água para as cidades, indústrias e culturas agrícolas locais. Entre essas ações estão aquelas promovidas pelo Consórcio PCJ que, através de seu Programa de Proteção aos Mananciais (PPM), visa a elaboração de projetos de reflorestamento ciliar e outras ações específicas para suas áreas de atuação, com abrangência a gestão dos recursos hídricos e meio ambiente.

3 – JUSTIFICATIVA

Considerando que desde 1991 o Consórcio PCJ, através do seu Programa de Proteção aos Mananciais, busca o fomento e a conscientização dos proprietários rurais e gestores municipais com o objetivo de proteger e recuperar os mananciais de abastecimento nas Bacias PCJ, por meio do reflorestamento ciliar e ações correlatas.

Tendo em vista que o Programa implantou uma cultura regional voltada ao correto uso e ocupação do solo, à proteção de nascentes e áreas de proteção de mananciais, já tendo auxiliado na viabilização ou plantio de mais de 4,5 milhões de mudas nativas nas bacias PCJ e mantido o apoio de doação de mudas para plantios ciliares da região.

Considerando que o Consórcio PCJ conta com parcerias junto aos viveiros municipais com o objetivo fornecer insumos para produção de mudas nativas para atender às demandas de projetos de reflorestamento ciliar e doações de mudas aos consorciados nas bacias PCJ, mas que infelizmente a disponibilidade de mudas não atende a toda demanda existente.

Considerando que existe previsão orçamentária anual (PCA/2026 – “Item 2.3 – Compras de Mudas em Apoio ao PPM”) para contratação de viveiro fornecedor de mudas nativas com a finalidade de auxiliar no atendimento às demandas dos municípios e empresas associados.

Sendo assim, torna-se necessária a aquisição de mudas de tubete de variadas espécies nativas voltadas a recomposição ciliar junto aos municípios e empresas parceiras.

4 - OBJETO

A presente contratação tem por **objeto a aquisição de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em mudas nativas, de 60 (sessenta) diferentes espécies nativas da região das bacias PCJ**, (Floresta Estacional Semidecidual de ocorrência em Mata Atlântica de Altitude) para serem utilizadas em projetos de recomposição e plantio ciliar, mudas essas produzidas em tubetes com o tamanho das mudas variando entre 20 e 40 centímetros de altura e podendo ser fornecidas em tubetes ou “rocambolos” de até 50 mudas/cada. As mudas deverão ficar à disposição no viveiro fornecedor, sendo retiradas de forma parcelada e gradual mediante autorizações do Consórcio PCJ em atendimento às demandas dos municípios e empresas associados. O Valor global, objeto dessa contratação, estará vinculado ao número de mudas a serem adquiridas mediante o valor do preço unitário a ser praticado (R\$/muda), para atendimento ao contrato.

5 - ATIVIDADES

A CONTRATADA deverá fornecer, durante a vigência do contrato, mudas de tubete de variadas espécies nativas com o tamanho das mudas variando entre 20 e 40 centímetros de altura, conforme

especificado no “item 4”, compostas por espécies ciliares da região das Bacias PCJ (Floresta Estacional Semidecidual de ocorrência em Mata Atlântica de Altitude).

As espécies arbóreas a serem adquiridas devem ser adequadas para plantio em matas ciliares e contemplarem, no mínimo, 60 (sessenta) espécies arbóreas nativas, com quantidade equitativa entre as espécies selecionadas. No mínimo, 50% (cinquenta por cento) das espécies selecionadas devem ter classe sucessional não pioneira, abrangendo tanto espécies secundárias tardias, quanto de clímax.

Para cada lote de mudas a ser liberado, em atendimento aos associados do Consórcio PCJ, a CONTRATADA deverá selecionar as espécies sempre considerando uma proporção de 50% de pioneiras (rápido crescimento) e 50% de não pioneiras (secundárias/clímax), atendendo as recomendações florestais vigentes para garantir a variabilidade genética e a diversidade das espécies para os plantios a serem realizados as mudas fornecidas, adotando-se para cada lote de mudas a ser doado o sistema de sucessão vegetal, onde serão utilizadas mudas de espécies pioneiras (em maior proporção e menor diversidade), secundárias e clímax (em menor número e maior diversidade).

As mudas de árvores nativas das 60 (sessenta) diferente espécies a serem fornecidas pela CONTRATADA deverão estar de acordo as recomendações do Sistema Integrado de Gestão Ambiental de São Paulo (<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/institutodebotanica/cerad>), assim como, da “Lista de Espécies Indicadas para Restauração Ecológica para Diversas Regiões do Estado de São Paulo (<lista-especies-rad-2019.pdf>).

No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá manter um estoque a pronta entrega, junto ao viveiro fornecedor, de no mínimo, de 5.000 mudas, a disposição do Consórcio PCJ.

As mudas deverão ser entregues beneficiadas, em condições adequadas para manipulação visando o plantio, ou seja, com suficiente maturação fisiológica e sem indícios de decomposição ou deterioração de folhas, caule ou raízes (enovelamento). Se forem constatadas irregularidades de quantidade, diversidade e qualidade das mudas, elas deverão se fornecidas novamente.

Todas as mudas deverão ser retiradas na sede/estrutura do viveiro fornecedor da CONTRATADA, por meio de autorização do Consórcio PCJ emitida a seus associados. As mudas nativas deverão estar identificadas por espécie e grau de pioneirismo, com informações de nome popular e científico e a data em que foi realizado o plantio.

A entrega/fornecimento das mudas nativas objeto desse TR será feita de forma parcelada e gradual (lotes), ao longo dos meses de vigência do contrato, mediante autorização do Consórcio PCJ em atendimento às demandas dos municípios e empresas associados.

6 – RELAÇÃO DE PRODUTOS

Para efeito de medição, controle e acompanhamento do fornecimento das mudas de espécies florestais nativas aos associados, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, um relatório contendo o registro fotográfico de cada um dos lotes das entregas de mudas realizadas no período, o número de mudas liberados por lote, assim como, as cópias digitalizadas das autorizações recebidas, identificação do município ou empresa contemplados, formulários de entrega e identificação/descrição das espécies fornecidas para cada liberação realizada.

O relatório deverá ser entregue em formato digital, enviado por e-mail ao gestor do contrato até o dia 10 (dez) do mês corrente, contendo a indicação do número das mudas fornecidas e também o detalhamento das mudas, por espécie, fornecidas. Caso não sejam feitas liberação de mudas no mês corrente, não será necessário o envio de relatório.

7 – PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser reduzido, desde que alcançado o objeto da contratação (entrega da totalidade das mudas compreendidas no valor global do contrato de R\$ 65.000,00) ou aditado de acordo com o saldo de mudas existentes.

Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deve se comprometer a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para viabilizar a entrega das mudas liberadas pelo Consórcio PCJ, garantindo assim o fornecimento contínuo e adequado para os associados do Consórcio PCJ, durante a vigência do contrato. Qualquer atraso no cumprimento das atividades de liberação de mudas ou atendimento dos pedidos deverá ser comunicado imediatamente ao Consórcio PCJ, juntamente com um plano de ação para mitigar quaisquer impactos decorrentes.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

Ao final de cada mês, caso tenha ocorrido a liberação e retirada de mudas por parte do Consórcio PCJ, a CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal/Fatura e o Relatório de Atividades para avaliação e aprovação da contratante. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de aprovação dos relatórios, tendo como base o número de mudas disponibilizado no período.

9 - DOCUMENTOS EXIGIDOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO

a). Apresentação de certificado de inscrição da empresa no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas), junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá disponibilizar a seus profissionais equipamentos, veículos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como: salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem, etc., ficando a contratante isenta dessas responsabilidades.

Por se tratar de serviços específicos e, por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a contratante.

A CONTRATADA deverá entregar os produtos discriminados nesses termos de referência, independentemente da quantidade de horas necessárias para execução.

Americana/SP, 14 de maio de 2026.

**Secretaria Executiva
Consórcio PCJ**

PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede no município de, Estado de, na Rua, nº, bairro, através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente ao valor do preço unitário a ser praticado (R\$/muda) para Coleta de Preços para **aquisição de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em mudas nativas, de 60 (sessenta) diferentes espécies nativas da região das bacias PCJ**, para serem utilizadas em projetos de recomposição e plantio ciliar, mudas essas produzidas em tubetes e podendo ser fornecidas em “rocamboles” de até 50 mudas/cada, com o tamanho das mudas variando entre 20 e 40 centímetros de altura, sendo retiradas de forma parcelada e gradual junto ao viveiro fornecedor, conforme especificações do TR.

Serviço	Valor Unitário (R\$) – por muda	Nº de mudas a serem fornecidas	Valor Total (R\$) – Limitado a R\$ 65.000,00
01: Fornecimento de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em mudas nativas, de 60 (sessenta) diferentes espécies nativas da região das bacias PCJ, para serem utilizadas em recomposição e plantio ciliar, produzidas em tubetes e podendo ser fornecidas em “rocamboles” de até 50 mudas/cada, com o tamanho das mudas variando entre 20 e 40 centímetros de altura, sendo retiradas de forma parcelada e gradual junto ao viveiro fornecedor.			R\$ 65.000,00
Valor Total (por extenso):			

Notas:

- 1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e todos os impostos;
- 2) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta e não sofrerão reajustes;
- 3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos contidos na Coleta de Preços que instruiu a contratação;
- 4) A validade desta Proposta Comercial é de 90 (noventa) dias a contar de sua entrega.

....., de de 2026.

Assinatura -Representante/Responsável Legal

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

As dúvidas e propostas deverão ser encaminhadas através do e-mail joao.figueiredo@agua.org.br

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/06/2026

Documentação Necessária para Contratação (deverá ser apresentada somente pela empresa convocada a ser contratada):

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f). f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da empresa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista;
- h). Apresentação de certificado de inscrição da empresa no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e
- i). Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

Americana, 15 de maio de 2026.

Secretaria Executiva

Consórcio PCJ

Editar - Consórcio PCJ | Rios P...
agua.org.br/editais/

CASA+ Educação Ambienta... Principais atividades... WhatsApp Business OneDrive Email - Ambiental -... Agentes de Interloc... Materiais Educação... Minha Área Página inicial - As... Acesso ao site | Esc... Solicitação de Muda... Todos os favoritos

CONSORCIO PCJ O Consórcio Casa + Sustentável Ações e Programas Prêmio Ação Pela Água Monitoramento Online Conteúdos Contato

Editar

DIGITE AQUI PARA PROCURAR O ARQUIVO

Pesquise aqui...

Todos

Licitações

Pesquisa de Preços

Processo Seletivo

Pesquisa de Preços: Aquisição de mudas de tubetes de variadas espécies florestais nativas

Objeto: aquisição de mudas de 60 (sessenta) diferentes espécies nativas da região das bacias PCJ, (Floresta Estacional Semidecidual de ocorrência em Mata Atlântica de Altimidade) para serem utilizadas em projetos de recomposição e plantio cililar, mudas essas produzidas em tubetes com o tamanho das mudas variando entre 20 e 40 centímetros de altura e podendo ser fornecidas em tubetes ou "recambios" de até 50 mudas/espécies. **Prazo para envio de proposta comercial: 09/06/2026.** Maiores informações encontram-se no Termo de Referência em anexo.

ABRIR

Pesquisa de Preços: Serviços de Sensibilização Ambiental

Objeto: Execução de serviços e ações de sensibilização e educação ambiental de voluntários sobre a importância da preservação ambiental em área de plantio cililar e planta da Pinelli-Campinas. **Prazo para envio de proposta comercial: 20/04/2026.** Maiores informações encontram-se no Termo de Referência em anexo.

ABRIR

An: Ruim Agora

Pesquisar

POR PTB2 09:19 15/05/2026

RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo Administrativo 144/2026 – Memorando 083/2026

Objeto: Aquisição de mudas de tubete de variadas espécies florestais nativas para fornecimento aos associados do Consórcio PCJ, em apoio ao Programa de Proteção aos Mananciais - PPM.

Propostas recebidas entre **15/05/2026** e **09/06/2026**:

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Qtd. De Mudanças	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22/05/2026	Associação Ambientalista Copaíba**	04.223.805/0001-55	26.000	R\$ 2,50	R\$ 65.000
02/06/2026	Ágape Engenharia e Reflorestamento	40.380.476/0001-10	13.000	R\$ 5,00	R\$ 65.000
03/06/2026	Associação Florestal Cantareira**	58.383.654/0001-21	26.000	R\$ 2,50	R\$ 65.000
03/06/2026	Luiz Augusto Franco de Freitas e Outros 2 (Mudas da Mata)	17.850.069/0001-07	16.250	R\$ 4,00	R\$ 65.000
05/06/2026	João David Pavani e Outra	08.450.502/0001-26	22.491	R\$ 2,89	R\$ 65.000
08/06/2026	Jagatibaia Associação de Proteção Ambiental	02.208.966/0001-44	23.210	R\$ 2,80	R\$ 65.000
09/06/2026	Eduardo Corazzi Abib	08.422.363/0001-27	20.635	R\$ 3,15	R\$ 65.000
MÉDIA			21.084		65.000
MEDIANA			22.491		65.000

** Considerando o empate, foi solicitado novos orçamentos para as duas empresas:

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Qtd. De Mudanças	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)
16/06/2026	Associação Ambientalista Copaíba	04.223.805/0001-55	27.084	R\$ 2,40	R\$ 65.000,00
16/06/2026	Associação Florestal Cantareira	58.383.654/0001-21	28.260	R\$ 2,30	R\$ 65.000,00
MÉDIA			27.672		R\$ 65.000,00
MEDIANA			27.672		R\$ 65.000,00

Americana, 23 de junho de 2026.

HIAGO SACCILOTO

Agente de Contratação

CONSÓRCIO PCJ

Assinado por 1 pessoa: HIAGO SACCILOTO

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT 10/2026

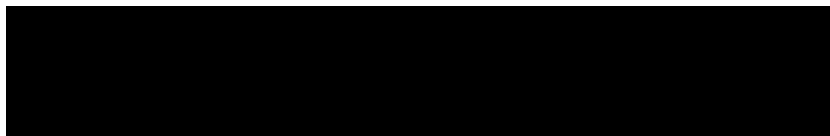
Data: 01 de julho de 2026

OBJETO: aquisição de mudas de tubete de variadas espécies florestais nativas para fornecimento aos associados do Consórcio PCJ, em apoio ao Programa de Proteção aos Mananciais - PPM.

Empresa: ASSOCIACAO DE REPOSICAO FLORESTAL CANTAREIRA

Valor: R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Projeto Técnico: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3



SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha recaiu sobre a empresa ASSOCIACAO DE REPOSICAO FLORESTAL CANTAREIRA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 58.383.654/0001-21, para a aquisição de mudas de espécies florestais nativas, produzidas em tubetes, para execução do Programa de Proteção aos Mananciais, conforme especificações contidas no Memorando Requisitório da demanda e, Termo de Referência.

A empresa atendeu aos requisitos de habilitação e qualificação exigidas no processo realizado. O valor ofertado revela-se compatível e vantajoso em relação as demais propostas recebidas e avaliadas.

Desta forma, para fins de atendimento ao artigo 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21, resta demonstrado no processo as razões de seleção da empresa e proposta apresentada, para todos os fins.

Americana, 01 de julho de 2026.

Hiago Sacciloto
Departamento Administrativo
Agente de Contratação

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em consonância do que preceitua o art. 72 da Lei nº 14.133/21, nos resta patente apresentar a justificativa do preço da contratação obtida por meio do referido processo de Dispensa de Licitação, conforme consta do Processo Administrativo instaurado.

O valor global referente à prestação dos serviços será de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a ser pago em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de aprovação dos relatórios e Nota Fiscal emitidas ao final de cada mês, tendo como base o número de mudas disponibilizado no período. O referido pagamento será efetuado em favor da empresa ASSOCIACAO DE REPOSICAO FLORESTAL CANTAREIRA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o CNPJ/MF nº 58.383.654/0001-21.

Os preços ora apresentados são equitativos e compatíveis aos realizados no cotidiano de mercado, conforme pesquisa de preços realizada, constante do processo.

Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos nos recursos mantidos pelo Consórcio PCJ, provenientes da Conta Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3, conforme Memorando de Reserva Orçamentária Técnica ROT nº 10/2026, emitido pelo Departamento Administrativo Financeiro, restando, assim, atendida a responsabilidade e, o eficiente emprego dos recursos da entidade, conforme os princípios que norteiam os atos da administração pública.

Americana, 01 de julho de 2026.

Hiago Sacciloto
Departamento Administrativo
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO Nº 19/2026

REF. PROCESSO:

CONTRATO Nº 07/2026.

COLETA DE PREÇOS (DISPENSA) Nº 144/2026

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO/COLETA DE PREÇOS para a: Aquisição de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em mudas nativas, de 60 (sessenta) diferentes espécies nativas da região das bacias PCJ, (Floresta Estacional Semidecidual de ocorrência em Mata Atlântica de Altitude) para serem utilizadas em projetos de recomposição e plantio ciliar, mudas essas produzidas em tubetes com o tamanho das mudas variando entre 20 e 40 centímetros de altura e podendo ser fornecidas em tubetes ou “rocamboles” de até 50 mudas/cada, conforme especificações do Termos de Referência que instruiu o processo de Coleta de Preços.

Segundo fundamentado no Memorando apresentado pelo Gestor do Contrato:

“Considerando que: - O Consórcio PCJ possui, em seu Plano de Atuação, a previsão de apoiar municípios e empresas associados com o fornecimento de mudas nativas de variadas espécies em ações de recuperação e restauração florestal, por meio de plantios ciliares nas Bacias PCJ.

- Considerando que desde 1991 o Consórcio PCJ, através do seu Programa de Proteção aos Mananciais, busca o fomento e a conscientização dos proprietários rurais e municípios com o objetivo de proteger e recuperar os mananciais de abastecimento nas Bacias PCJ, por meio do reflorestamento ciliar e ações correlatas.

- O Programa implantou uma cultura regional voltada ao correto uso e ocupação do solo, à proteção de nascentes e áreas de proteção de mananciais, já tendo plantado mais de 4,5 milhões de mudas nativas nas bacias PCJ e continua mantendo o apoio de doação de mudas para plantios ciliares da região.

- O Consórcio PCJ conta com parcerias junto aos viveiros municipais com o objetivo de fornecer insumos para produção de mudas nativas para atender às demandas de projetos de reflorestamento ciliar e doações de mudas nas bacias PCJ, mas que infelizmente a disponibilidade de mudas não atende a toda demanda existente.

- Existe previsão orçamentária anual (PCA/2026 - “Item 2.3 – Compras de Mudas em Apoio ao PPM”) para contratação de viveiro fornecedor de mudas nativas com a finalidade de auxiliar no atendimento às demandas dos municípios e empresas associados.

Resolve: Solicitar ao Departamento Administrativo e Jurídico do Consórcio PCJ abertura de processo de avaliação e viabilização dos tramites burocráticos necessários para aquisição de até 65 mil reais em mudas de tubete de variadas espécies florestais nativas para fornecimento aos associados do Consórcio PCJ, em apoio ao Programa de Proteção aos Mananciais – PPM, conforme especificações do Termos de Referência em questão.”

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento instaurado para a Coleta de Preços encontra-se devidamente instruído e formalizado.

Há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser contratado, nos termos do Memorando elaborado. A instauração do processo e, aprovação do referido Memorando foi realizada por autorização prévia do Sr. Secretário Executivo, dando início a abertura do mesmo.

É o breve relato.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos, que estão reservados à esfera discricionária do gestor competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/21.

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a existência de previsão legal do art. 75 , inciso II da Lei nº 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Vale ressaltar, que a Lei nº 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes no referido artigo 75, bem como, demais valores dispostos na lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2026, por meio do Decreto nº 12.807 de 29/12/2025, os limites de valores para dispensa de licitação, dispostos no art. 75, caput, inciso II, passaram para R\$ 65.492,11, para compras e serviços.

In casu, observa-se que, em relação ao valor médio proveniente da pesquisa de mercado realizada, o valor proposto na presente contratação (R\$ 65.000,00 para a aquisição de 28.260 mudas), revela-se a menor proposta e, está dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos:

RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo Administrativo 144/2026 – Memorando 083/2026

Objeto: Aquisição de mudas de tubete de variadas espécies florestais nativas para fornecimento aos associados do Consórcio PCJ, em apoio ao Programa de Proteção aos Mananciais - PPM.

Propostas recebidas entre 15/05/2026 e 09/06/2026:

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Qtd. De Mudanças	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22/05/2026	Associação Ambientalista Copaíba**	04.223.805/0001-55	26.000	R\$ 2,50	R\$ 65.000
02/06/2026	Ágape Engenharia e Reflorestamento	40.380.476/0001-10	13.000	R\$ 5,00	R\$ 65.000
03/06/2026	Associação Florestal Cantareira**	58.383.654/0001-21	26.000	R\$ 2,50	R\$ 65.000
03/06/2026	Luiz Augusto Franco de Freitas e Outros 2 (Mudas da Mata)	17.850.069/0001-07	16.250	R\$ 4,00	R\$ 65.000
05/06/2026	João David Pavani e Outra	08.450.502/0001-26	22.491	R\$ 2,89	R\$ 65.000
08/06/2026	Jagatibaia Associação de Proteção Ambiental	02.208.966/0001-44	23.210	R\$ 2,80	R\$ 65.000
09/06/2026	Eduardo Corazzi Abib	08.422.363/0001-27	20.635	R\$ 3,15	R\$ 65.000
MÉDIA			21.084		65.000
MEDIANA			22.491		65.000

** Considerando o empate, foi solicitado novos orçamentos para as duas empresas:

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Qtd. De Mudanças	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)
16/06/2026	Associação Ambientalista Copaíba	04.223.805/0001-55	27.084	R\$ 2,40	R\$ 65.000,00
16/06/2026	Associação Florestal Cantareira	58.383.654/0001-21	28.260	R\$ 2,30	R\$ 65.000,00
MÉDIA			27.672		R\$ 65.000,00
MEDIANA			27.672		R\$ 65.000,00

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação: *"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".*

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"...Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Não obstante o acima exposto, cumpre salientar que, todas as providências legais e preparatórias previstas na referida legislação foram observadas pelo Departamento de Compras/Licitações.

Ademais, foi constatado que a empresa preencheu todos os requisitos de habilitação e qualificação necessárias para a execução do objeto contratado.

Observe, também, a comprovação de dotação orçamentária própria para atender a despesa, tendo sido igualmente atestada à previsão de recursos financeiros suficientes, conforme Memorando de Reserva Orçamentária Técnica ROT nº 10/2026 datado de 01/07/2026.

Em face disso, dada a peculiaridade acima retratada, forçoso convir que a dispensa de licitação, para o caso em tela, é mais vantajosa a entidade, visando o atendimento à necessidade apresentada.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela REGULARIDADE do procedimento, até o presente momento, uma vez que cumpridos/observados, ainda, os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/21.

É o parecer. Submeto à apreciação do Sr. Presidente do Consórcio PCJ, autoridade competente, para conhecimento e DECISÃO/RATIFICAÇÃO do ato de dispensa, para os devidos fins legais.



Lilian Bozzi
Assessoria Jurídica
Consórcio PCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

CONTRATO Nº 07/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata da celebração do Contrato nº 07/2026, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO AMBIENTALISTA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL CANTAREIRA (FLORESTAL CANTAREIRA)**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 58.383.654/0001-21 vem **RATIFICAR** a celebração do referido contrato, determinando que se proceda a publicação do devido extrato do Contrato no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 21 de julho de 2026.

RAFAEL PIOVEZAN
CONSÓRCIO PCJ
PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ

DESPACHO_DE_RATIFICACAO_DE_CONTRATO_N_07_2026_FORNECIMENTO_DE_MUDAS_.pdf

Documento número #9718a35b-55e7-462c-bba8-7fffc16a0aed

Hash do documento original (SHA256): 67f5163a15f091f72faa4c70953044b853277873357ed3fbdc27e65e7bf3ac8e

Assinaturas**Rafael Piovezan**

CPF: [REDACTED]

Assinou como presidente em 21 jul 2026 às 16:12:04

Log

- 21 jul 2026, 13:31:12 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 9718a35b-55e7-462c-bba8-7fffc16a0aed. Data limite para assinatura do documento: 20 de agosto de 2026 (13:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 jul 2026, 13:31:45 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 21 de agosto de 2026 (23:59).
- 21 jul 2026, 13:31:45 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura:
[REDACTED]
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
- 21 jul 2026, 16:12:04 Rafael Piovezan assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail
[REDACTED]
- 21 jul 2026, 16:12:05 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9718a35b-55e7-462c-bba8-7fffc16a0aed.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9718a35b-55e7-462c-bba8-7fffc16a0aed, com os efeitos

INSTRUMENTO DE CONTRATO
COLETA DE PREÇOS (DISPENSA – PROCESSO ADM. Nº 144/2026)
CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –
CONSÓRCIO PCJ.**

CONTRATADO:

ASSOCIAÇÃO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL CANTAREIRA – (FLORESTAL CANTAREIRA)

VALOR:

R\$ 65.000,00

OBJETO:

Aquisição de mudas nativas produzidas em tubete, de 60 (sessenta) diferentes espécies nativas da região das bacias PCJ, (Floresta Estacional Semidecidual de ocorrência em Mata Atlântica de Altitude) para serem utilizadas em projetos de recomposição e plantio ciliar.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/2021, no tocante ao Capítulo III, que trata dos contratos.

VINCULAÇÃO:

Coleta de Preços/Dispensa Proc. Adm. nº. 144/2026

GESTOR DO CONTRATO:

Flávio Forti Stenico

JUSTIFICATIVA:

Considerando que desde 1991, o Consórcio PCJ, através do seu Programa de Proteção aos Mananciais, busca o fomento e a conscientização dos proprietários rurais e gestores municipais com o objetivo de proteger e recuperar os mananciais de abastecimento nas Bacias PCJ, por meio do reflorestamento ciliar e ações correlatas. Tendo em vista que o Programa implantou uma cultura regional voltada ao correto uso e ocupação do solo, à proteção de nascentes e áreas de proteção de mananciais, já tendo auxiliado na viabilização ou plantio de mais de 4,5 milhões de mudas nativas nas bacias PCJ e mantido o apoio de doação de mudas para plantios ciliares da região. Considerando que o Consórcio PCJ conta com parcerias junto aos viveiros municipais com o objetivo fornecer insumos para produção de mudas nativas para atender às demandas de projetos de reflorestamento ciliar e doações de mudas aos consorciados nas bacias PCJ, mas que infelizmente a disponibilidade de mudas não atende a toda demanda existente. Considerando que existe previsão orçamentária anual (PCA/2026 – “Item 2.3 – Compras de Mudas em Apoio ao PPM”) para contratação de viveiro fornecedor de mudas nativas com a finalidade de auxiliar no atendimento às demandas dos municípios e empresas associados. Sendo assim, torna-se necessária a aquisição de mudas de tubete de variadas espécies nativas voltadas a recomposição ciliar junto aos municípios e empresas parceiras. Justificamos, portanto, a “aquisição de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) em mudas nativas, de 60 (sessenta) diferentes espécies nativas da região das bacias PCJ, (Floresta Estacional Semidecidual de ocorrência em Mata Atlântica de Altitude) para serem utilizadas em projetos de recomposição e plantio ciliar, mudas essas produzidas em tubetes com o tamanho das mudas variando entre 20 e 40 centímetros de altura e podendo ser fornecidas em tubetes ou “rocambolos” de até 50 mudas/cada. As mudas deverão ficar à disposição no viveiro fornecedor, sendo retiradas de forma parcelada e gradual mediante autorizações do Consórcio PCJ em atendimento às demandas dos municípios e empresas associados.

CONTRATO Nº 07/2026

*Contrato de fornecimento de mudas, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ** e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL CANTAREIRA – (FLORESTAL CANTAREIRA)***

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA CAPIVARI E JUNDIAÍ - CONSÓRCIO PCJ**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual nº 165.299.093.115, localizada na Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana - SP., neste ato representado por seu Presidente em exercício, Sr. **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste/SP, [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED] SSP-SP e, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL CANTAREIRA (FLORESTAL CANTAREIRA)**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 58.383.654/0001-21, Registro RESASEM nº SP 01382/2007, com sede na Rua Vicentin Bosco, S/N, KM 53-300 M ROD. SP 95 - Chácara For da Porcelana (Arcadas), Amparo-SP, Cep.: 13.908-822, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LUCIANO SALVADOR SIVIDAL**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 119.250.528-00 e RG: 15.126.688, residente e domiciliado na [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato:

1.1. Este contrato tem por objeto a aquisição de 28.260 (vinte e oito mil, duzentas e sessenta) mudas nativas, de 60 (sessenta) diferentes espécies nativas da região das bacias PCJ, (Floresta Estacional Semidecidual de ocorrência em Mata Atlântica de Altitude) para serem utilizadas em projetos de recomposição e plantio ciliar, mudas essas produzidas em tubetes com o tamanho das mudas variando entre 20 e 40 centímetros de altura e podendo ser fornecidas em tubetes ou “rocamboles” de até 50 mudas/cada.

A - Das Especificações do objeto:

1.1.1. As mudas deverão ficar à disposição no viveiro fornecedor, sendo retiradas de forma parcelada e gradual mediante autorizações do Consórcio PCJ em atendimento às demandas dos municípios e empresas associados.

1.1.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer, durante a vigência do contrato, mudas de tubete de variadas espécies nativas com o tamanho das mudas variando entre 20 e 40 centímetros de altura, conforme o Termo de Referência – Aquisição de mudas de árvores nativas especificado no “item 4”, compostas por espécies ciliares da região das Bacias PCJ (Floresta Estacional Semidecidual de ocorrência em Mata Atlântica de Altitude).

1.1.3. As espécies arbóreas a serem adquiridas devem ser adequadas para plantio em matas ciliares e contemplarem, no mínimo, 60 (sessenta) espécies arbóreas nativas, com quantidade equitativa entre as espécies selecionadas. No mínimo, 50% (cinquenta por cento) das espécies selecionadas devem ter classe sucessional não pioneira, abrangendo tanto espécies secundárias tardias, quanto de clímax.

1.1.4. Para cada lote de mudas a ser liberado, em atendimento aos associados do Consórcio PCJ, a **CONTRATADA** deverá selecionar as espécies sempre considerando uma proporção de 50% de pioneiras (rápido crescimento) e 50% de não pioneiras (secundárias/clímax), atendendo as

recomendações florestais vigentes para garantir a variabilidade genética e a diversidade das espécies para os plantios a serem realizados com as mudas fornecidas, adotando-se para cada lote de mudas a ser doado o sistema de sucessão vegetal, onde serão utilizadas mudas de espécies pioneiras (em maior proporção e menor diversidade), secundárias e clímax (em menor número e maior diversidade).

1.1.5. As mudas de árvores nativas das 60 (sessenta) diferentes espécies a serem fornecidas pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo as recomendações do Sistema Integrado de Gestão Ambiental de São Paulo (<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/institutodebotanica/cerad>), assim como, da “Lista de Espécies Indicadas para Restauração Ecológica para Diversas Regiões do Estado de São Paulo (lista-especies-rad-2019.pdf).

1.1.6. No ato da assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá manter um estoque a pronta entrega, junto ao viveiro fornecedor, de no mínimo, de 5.000 mudas, a disposição do Consórcio PCJ.

1.1.7. As mudas deverão ser entregues beneficiadas, em condições adequadas para manipulação visando o plantio, ou seja, com suficiente maturação fisiológica e sem indícios de decomposição ou deterioração de folhas, caule ou raízes (enovelamento). Se forem constatadas irregularidades de quantidade, diversidade e qualidade das mudas, elas deverão ser fornecidas novamente.

1.1.8. Todas as mudas deverão ser retiradas na sede/estrutura do viveiro fornecedor da **CONTRATADA**, por meio de autorização do Consórcio PCJ emitida a seus associados e viveiro fornecedor. As mudas nativas deverão estar identificadas por espécie e grau de pioneirismo, com informações de nome popular e científico e a data em que foi realizado o plantio. Data de plantio: data da semeadura no tubete.

1.1.9. A entrega/fornecimento das mudas nativas objeto desse contrato será feita de forma parcelada e gradual (lotes), ao longo dos meses de vigência do contrato, mediante autorização do Consórcio PCJ em atendimento às demandas dos municípios e empresas associados.

1.2. Relação de Produtos:

1.2.1. Para efeito de medição, controle e acompanhamento do fornecimento das mudas de espécies florestais nativas aos associados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, um relatório contendo o registro fotográfico de cada um dos lotes das entregas de mudas realizadas no período, o número de mudas liberados por lote, assim como, as cópias digitalizadas das autorizações recebidas, identificação do município ou empresa contemplados, formulários de entrega e identificação/descrição das espécies fornecidas para cada liberação realizada.

1.2.2. O relatório e Nota Fiscal emitida deverão ser entregues em formato digital, enviados por e-mail ao Gestor do contrato até o dia 10 (dez) do mês corrente, contendo a indicação do número das mudas fornecidas e também o detalhamento das mudas, por espécie, fornecidas.

1.2.3. Caso não sejam feitas liberação de mudas no mês corrente, não será necessário o envio de relatório.

Cláusula Segunda – Dos Prazos:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Gestor, podendo este prazo ser reduzido, desde que alcançado o objeto da contratação (entrega da totalidade das mudas compreendidas no valor global do contrato de R\$ 65.000,00) ou aditado de acordo com o saldo de mudas existentes.

2.2. Durante o período de vigência do contrato, a **CONTRATADA** deve se comprometer a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para viabilizar a entrega das mudas liberadas pelo Consórcio PCJ, garantindo assim o fornecimento contínuo e adequado para os associados do Consórcio PCJ, durante a vigência do contrato.

2.3. Qualquer atraso no cumprimento das atividades de liberação de mudas ou atendimento dos pedidos deverá ser comunicado imediatamente ao Consórcio PCJ, juntamente com um plano de ação para mitigar quaisquer impactos decorrentes

2.4. O presente Contrato poderá sofrer aditamentos de prazo dentro dos limites legais, desde que haja justificativa e autorização expressa do **CONTRATANTE**.

Cláusula Terceira – Do Preço e das condições de pagamento:

3.1. Pela integral entrega dos produtos (MUDAS) adquiridas, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), que serão pagos de forma proporcional, de acordo com as retiradas realizadas, conforme os produtos solicitados e devidamente entregues, considerando o valor unitário de cada muda no importe de R\$ 2,30 (Dois Reais e Trinta Centavos).

3.2. Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE**, conforme o valor apurado, com base no número de mudas disponibilizado pela **CONTRATADA**, após a apresentação do relatório previsto no item 1.2.2. e emissão da respectiva Nota Fiscal, mediante depósito bancário que será realizado na conta da Associação Florestal Cantareira, no prazo de até 10 (dez) dias.

3.3. As transferências bancárias serão realizadas em prol da **CONTRATADA**, de acordo com os seguintes dados bancários fornecidos: **ASSOCIAÇÃO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL CANTAREIRA CNPJ 58.383.654/0001-21** - BANCO DO BRASIL - AG 2427-9 - CC 80.369-3.

3.4. Para a realização dos pagamentos serão observadas as seguintes considerações:

3.4.1. Caberá à Secretaria Executiva do **CONTRATANTE**, acompanhar e validar as entregas realizadas pela **CONTRATADA**, por meio do Gestor do Contrato, bem como analisar o Relatório previsto nas cláusulas 1.2.1. e 1.2.2.

3.4.2. O Gestor do contrato, ao qual estará condicionada a supervisão da contratação, ora designado pela **CONTRATANTE** será o Assessor Técnico Sr. Flávio Forti Stenico, CPF nº [REDACTED]

3.5.3. Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aquisição e/ou aluguéis dos novos equipamentos e materiais, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, seguros, impostos e taxas.

Cláusula Quarta - Das Disposições Gerais:

4.1. A **CONTRATADA** disponibilizará profissionais qualificados para assegurar os fornecimentos das mudas adquiridas e, a integral execução das atividades contratadas, bem como, será responsável pelo pagamento das despesas de locomoção, alimentação, recolhimento dos tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente.

4.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, a todos os seus profissionais envolvidos nas atividades discriminadas no presente contrato, os materiais e recursos necessários e, promover a cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando o **CONTRATANTE** isento dessas responsabilidades.

4.3. Por tratar-se de fornecimento de produtos (mudas) e, serviços específicos relacionados ao preparo e beneficiamento das mesmas, executado por prazo determinado, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou, seus profissionais subordinados para com o **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - Do atraso no fornecimento dos produtos adquiridos e/ou, no pagamento:

5.1. Caso haja atraso, ineficiência ou falta de entrega dos produtos adquiridos pela **CONTRATADA**, nos termos avençados na cláusula segunda, a mesma será notificada por escrito pelo Gestor do Contrato, quanto à rescisão imediata do contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias por eventual cumprimento parcial do contratado, ficando ciente de que o **CONTRATANTE** procederá à nova contratação com outra empresa, para o atendimento ao objeto do contrato.

5.1.1. Caso haja a retomada eficiente quanto a entrega dos produtos adquiridos ou, a justificativa apresentada seja aceita pela **CONTRATANTE**, o presente contrato permanece válido e vigente.

5.1.2. Caso não haja a retomada eficiente supracitada ou, a justificativa apresentada não seja aceita pela **CONTRATANTE**, esta notificará a **CONTRATADA** da rescisão do presente contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias restantes pela entrega de produtos contratados e não entregues nos prazos ajustados, bem como, aplicação de cláusula penal, equivalente à devolução integral de todos os valores que já tenham sido pagos pelo **CONTRATANTE**, os quais deverão ser ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**.

5.1.3. Caso a cláusula penal não seja devidamente quitada, poderá a **CONTRATANTE** ajuizar ação judicial para cobrança, com a aplicação de juros, correção monetária e multa de mora equivalente a 30% do valor devido.

5.2. Se o **CONTRATANTE** deixar de honrar com o pagamento do valor avençado, deverá arcar com o pagamento de multa, instituída no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês que serão cobrados a partir da data de vencimento acordada conforme cláusula terceira, até o seu efetivo pagamento.

Cláusula Sexta - Do crédito para correr as despesas:

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão pela conta de Projetos Técnicos do **CONTRATANTE** (Banco do Brasil, Agência 6624, Conta Corrente nº 71008-3), conforme Memorando de Reserva Orçamentária Técnica – ROT 10/2026, emitido em 01/07/2026.

Cláusula Sétima - Das Responsabilidades das Partes:

7.1. À **CONTRATADA** compete:

a). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

b). A fiscalização pela **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;

c). Não subcontratar os serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa da **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;

d). Conduzir as atividades e fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com as normas técnicas eventualmente existentes e aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;

e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pela **CONTRATANTE**, bem como aquelas, eventualmente levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;

f). Entregar Nota Fiscal correspondente aos produtos contratados e aprovados pela **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula terceira;

g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei.

h). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

i). Manter canal de diálogo aberto e contato atualizado de seu representante, através de telefone, whatsapp e e-mail, para efetiva condução das atividades previstas nesse contrato.

7.2. À CONTRATANTE compete:

a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução do contrato;

b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários para a execução do contrato;

c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento das entregas dos produtos adquiridos junto à **CONTRATADA**;

d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

Cláusula Oitava - Da Rescisão:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, mediante comunicação à outra parte, nos casos de:

8.1.1. Descumprimento por alguma das partes de quaisquer das obrigações ou condições estipuladas neste contrato;

8.1.2. Em caso de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo administrativo;

8.1.3. Nos casos especificados na cláusula 5.1 deste contrato.

8.2. A rescisão por acordo entre as partes deve se dar mediante aviso por escrito, em prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

8.3. No caso de rescisão unilateral, a comunicação a que se refere o item 8.2 se dará por escrito, devendo ser efetuada logo após a ocorrência do descumprimento contratual.

Cláusula Nona - Da Legislação Aplicável:

9.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima - Da Vinculação:

10.1. Este Contrato vincula-se ao processo modalidade - Coleta de Preços/Dispensa – Processo Administrativo nº 144/2026.

Cláusula Décima Primeira - Manutenção das Condições da Contratação:

11.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar superveniência de fato impeditivo à manutenção da contratação.

Cláusula Décima Segunda - Da Política Anticorrupção (Conforme art. 43 do Estatuto Social da Contratante):

12.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e, na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

12.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e, d) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

12.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do presente contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

12.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

12.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda, de

participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Cláusula 13.2 e seguintes.

12.7. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

Cláusula Décima Terceira - Do Sigilo, Confidencialidade e Tratamento de Dados:

13.1. A **CONTRATADA** concorda com o tratamento, pela **CONTRATANTE**, dos dados pessoais de seu responsável legal e, quaisquer outros membros da empresa, fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste contrato.

13.2. A **CONTRATADA** se compromete perante o(a) **CONTRATANTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

13.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **CONTRATANTE**, de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais, ou, com base no consentimento previamente dado.

13.4. Durante a prestação dos serviços ora contratados e após o término do mesmo, as partes se comprometem a manter sob sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, registro, dados eletrônicos ou não, documentos, fatos, referentes à outra parte em razão da prestação de serviços neste instrumento determinado, os quais não poderão ser transferidos a terceiros, interessados, sem prévia e expressa autorização da outra parte, sob pena de ser responsabilizada, a parte infratora, em perdas e danos, materiais.

13.5. O tratamento de dados pessoais que eventualmente se fizer necessário no âmbito deste contrato ocorrerá em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, quando houver transferência internacional de dados pessoais, do General Data Protection Regulation (GDPR).

13.6 Na relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a coleta e o tratamento de dados pessoais não excederão as obrigações previstas no presente contrato e terão como finalidades principais:

- a. Efetuar o pagamento da remuneração estipulada neste contrato;
- b. Realização dos deveres previstos neste contrato.

13.7. O tratamento de dados pessoais terá como duração o prazo contratual e as eventuais prorrogações, findo o qual, deverão ser aplicados recursos de anonimização dos dados pessoais nos termos do artigo 16, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou, então, excluídos os dados.

13.8. As partes serão responsáveis pelo tratamento dos dados da outra parte, cujo processamento de dados será interno, ficando as partes expressamente autorizadas a efetuar esse processamento externamente, dentro dos limites e na forma da Lei 13.708/18.

13.9. A **CONTRATANTE** comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais da **CONTRATADA**, a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação

legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada por esta.

13.10. Os vazamentos individuais dos dados pessoais poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular, e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades dispostas na lei.

Cláusula Décima Quarta - Da Contratação Eletrônica:

14.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

14.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

Cláusula Décima Quinta - Do Foro Contratual:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 21 de julho de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA
ASSOCIAÇÃO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL
CANTAREIRA

CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI
E JUNDIAÍ

Gestor do Contrato/Testemunhas:

Francisco Carlos C. Lahóz
RG nº [REDACTED]

João Lopes Figueiredo Lopes
RG n.º [REDACTED]

De acordo com os termos do Contrato:

Dra. Liliam Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica - OAB/[REDACTED]

CONTRATO_07_2026__FORNECIMENTO_DE_MUDAS_PROGRAMA_PPM.pdf

Documento número #28caaf52-0ce7-4ed3-b7ba-a90bd24a8d73

Hash do documento original (SHA256): 2501033e104406b3b57fe4327a3319446b0f16f09c7911e870c830bf1325bab8

Hash do PADES (SHA256): 27bf6e35fb5e6aa153d5ba58f1ca674070f721e2818fc5a83480d6e0bc42dac8

Assinaturas

1 assinatura digital e 4 assinaturas eletrônicas

 João Carlos Figueiredo Lopes

CPF: [REDACTED]

Assinou como testemunha em 21 jul 2026 às 14:18:33

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 06 out 2026

 LUCIANO SALVADOR SIVIDAL

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratada em 21 jul 2026 às 14:54:56

 Francisco Carlos Castro Lahóz

CPF: [REDACTED]

Assinou como gestor em 21 jul 2026 às 15:06:50

 Rafael Piovezan

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratante em 21 jul 2026 às 16:07:16

 Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi

CPF: [REDACTED]

Assinou como advogado(a) em 21 jul 2026 às 17:31:17

Log

21 jul 2026, 13:25:03	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 28caaf52-0ce7-4ed3-b7ba-a90bd24a8d73. Data limite para assinatura do documento: 20 de agosto de 2026 (13:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
21 jul 2026, 13:29:29	Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 21 de agosto de 2026 (23:59).

ANEXO

“TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO”

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL CANTAREIRA – (FLORESTAL CANTAREIRA)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 07/2026

OBJETO: Aquisição de mudas nativas produzidas em tubete, de 60 (sessenta) diferentes espécies nativas da região das bacias PCJ, (Floresta Estacional Semidecidual de ocorrência em Mata Atlântica de Altitude) para serem utilizadas em projetos de recomposição e plantio ciliar.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Dra. Liliam Cristina de M. Guimarães Bozzi OAB/SP n.º



(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RAFAEL PIOVEZAN

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]
[REDACTED]

E-mail institucional: compras@agua.org.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone(s): [REDACTED]

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: LUCIANO SALVADOR SIVIDAL

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]
[REDACTED]

E-mail institucional: [REDACTED]

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone(s):

Assinatura: _____